

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação de Serviço de Locação de Estande com Espaço Personalizado e Exclusivo

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Gerência de Micro e Pequenas Empresas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/GEMPE/ADERES N.: 087/2024

Número do Processo E-DOCS: 2024-7N2LR

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO *(art. 18, Inciso I e, §1º, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)*

Estudo técnico preliminar visando a contratação do serviço de locação de estande com espaço personalizado e exclusivo no evento **PROMOSHOW – EDIÇÃO JARDIM CAMBURI**, a ser realizado no período de 08 a 11 de agosto de 2024, Estacionamento da Faculdade Estacio de Sá, Jardim Camburi - Vitória/ES.

Considerando a importância da realização do evento deve-se a necessidade de apresentar as atividades ligadas aos micros e pequenos empreendedores da região, contribuindo para a possibilidade de novas oportunidades de negócios para a região e entorno, fortalecendo relações no mercado e geração de renda, fomentando o crescimento da cadeia produtiva local e da região. **O PROMOSHOW – EDIÇÃO JARDIM CAMBURI** tem como um dos principais objetivos, trazer novidades aos moradores do bairro e região a conhecer a diversidade de produtos, comprar durante a feira e após a realização do evento. O evento contará com estandes de artesanato, gastronomia, cervejas artesanais, atividades de cidadania, além de atrações musicais, apresentações culturais e entretenimento.

Sendo assim, tem como objetivo fomentar o comércio local, divulgar os micros e pequenos empreendedores na divulgação e comercialização de seus produtos, mobilizar empresários e a comunidade do bairro e regiões adjacentes, contribuindo para o desenvolvimento da região, de Vitória e do Estado do Espírito Santo para conhecerem melhor riquezas e oportunidade do município.

RESULTADOS QUALITATIVOS

- Geração de oportunidades e de intercâmbio entre empreendedores, produtores e consumidores;
- Maior visibilidade das vantagens e necessidades de empreender e o impacto direto na economia local;
- Fortalecimento do associativismo e cooperativismo;
- Divulgação da diversidade de empreendedorismo presentes na região rural e urbana;
- Divulgação do município e bairros de Vitória como referência em empreendedorismo, turismo, cultura e negócios em geral.

Nesse sentido, consideramos que a participação da ADERES e do governo do Estado do Espírito Santo será importante no evento, pois, visa como estratégia “fomentar a política pública para os empreendimentos, bem como o empreendedorismo no município, sendo uma grande oportunidade de atingir todos os integrantes da cadeia de distribuição de produtos, marcando presença como uma importante atividade turística.

Considerando o Planejamento Estratégico da ADERES, que tem como Missão: “Criar ambiente favorável ao desenvolvimento dos micro e pequenos negócios e do empreendedorismo social, por meio de políticas públicas sustentáveis e inovadoras, gerando trabalho, renda e dignidade à população capixaba”.

O Programa “Inova Mercado”, integrante do Planejamento Estratégico da ADERES, contempla o Projeto “Novos Espaços de Comercialização”, que tem como objetivo a disponibilização de espaços de comercialização aos empreendedores atendidos pela ADERES em lojas e feiras comerciais, podendo assim ampliar a comercialização dos empreendedores, gerando trabalho e renda.

2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA *(art. 18, §1º, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021)*

Conforme PORTARIA CONJUNTA SEP/SEGER/SEG N° 007-R, DE 14 DE MARÇO DE 2024, em seu Art. 5º Os órgãos e entidades do estado estão dispensados da elaboração do PCA para o exercício de 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021)

A contratação será por Inexigibilidade de Licitação conforme o artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021 que diz:

“Art. 74

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. ”

Considerando a **DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** do **ICAPS – INSTITUTO CAPIXABA DE PROMOÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 35.250.477/0001-00, com sede à Rua Jânio Quadros, 464 – Jardim Carapina – Serra/ES, CEP: 29161-722, declara para os devidos fins que a empresa **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO – AESECT**, com sede na Rua Águia Branca, 464 – Sala A, Jardim Carapina – Serra/ES, CEP: 29161-754, inscrita no CNPJ nº 41.418.269/0001-70, é, em caráter de exclusividade, a empresa oficial na comercialização, realização e negociações no evento **PROMOSHOW - EDIÇÃO JARDIM CAMBURI**, que será realizado no período de 8 a 11 de agosto de 2024, situada no Estacionamento da Faculdade Estácio de Sá, juntada aos autos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Área Montada de Expositores	M²	489
TOTAL			489M²

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, Inciso V, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §2º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023) Precisa que organizador encaminha para a comprovação de preço

Ao analisar a proposta comercial enviada, chegamos à conclusão que o escopo abrange os objetivos da ADERES, ou seja, as ações de promoção de mercado e disponibilização de espaço de comercialização em lojas e exposições para empreendedores atendidos por esta autarquia, desta forma a ADERES contribuirá para ampliar a comercialização, o

marketing e a divulgação dos empreendedores, bem como dos produtos da região durante os dias de realização do evento, como forma de alcançar os seguintes objetivos: fomentar o comércio local, divulgar os micros e pequenos empreendedores na divulgação e comercialização de seus produtos, mobilizar empresários e a comunidade do bairro e regiões adjacentes, contribuindo para o desenvolvimento da região, de Vitória e do Estado do Espírito Santo para conhecerem melhor riquezas e oportunidade do município.

5.1. Quadro abaixo apresenta os preços de mercado para o metro quadrado de estandes: (ANEXO III)

ESPAÇO COMERCIALIZADO PRAÇA	ESPAÇO COMERCIALIZADO AREA EXPOSITIVA	EMPRESA	VALOR PRAÇA M²	VALOR AREA EXPOSITIVA M²	CONTRATO
-	242,40	APROMAG	-	R\$ 825,00	E-DOCS 2024-22433 CT. 2024.000015.49203.01

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR M²	TOTAL
1	Área Montada de Expositores	M²	489	R\$ 750,00	R\$ 366.750,00
TOTAL			489M²		R\$ 366.750,00

- Investimento total para 489m² contemplando montada expositores será de R\$366.750,00 (trezentos e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais);
- Os valores apresentados contemplam todos os insumos e despesas necessárias, para execução do objeto contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei n. 14.133/2021)

A contratação em questão visa promover o fomento do artesanato, da micro e pequena empresa, do microempreendedor individual e da agroindústria familiar, impulsionando o mercado empreendedor conforme a missão da ADERES (Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo), que tem como objetivo "criar ambiente favorável ao desenvolvimento dos micro e pequenos negócios e do

empreendedorismo social, por meio de políticas públicas sustentáveis e inovadoras, gerando trabalho, renda e dignidade à população capixaba".

No que se refere ao seguro, destaca-se que o aceite do mesmo é um ato discricionário da autoridade competente do órgão. O parecer técnico do setor requisitante, conforme estabelecido pelo § 1º do artigo 13 do Decreto 5545-R/2023, encontra-se anexado no Anexo II do processo.

Esta solução abrange, portanto, não apenas a contratação do serviço, mas também está alinhada com os objetivos institucionais de fomento ao empreendedorismo e desenvolvimento econômico sustentável da região, conforme preconizado pela ADERES.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO *(art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º e §8º, e art. 18 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)*

Considerando que o presente contrato será quitado de um só lance, o parcelamento não se aplica neste caso.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS *(art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)*

A contratação do serviço de aluguel de estande com espaço personalizado e exclusivo é de extrema importância, e esta aquisição solidificará efetivamente a responsabilidade da ADERES no desenvolvimento de políticas públicas para os pequenos negócios e os empreendedores, que por si só não teriam acesso a tais espaços e tão pouco poderiam usufruir de tal oportunidade de exposição e comercialização, fato que dignificará a tarefa desta autarquia vocacionada ao fortalecimento dos pequenos negócios.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO *(art. 18, §1º, Inciso X, da Lei n. 14.133/2021)*

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que irão atuar no contrato. Sendo necessário a designação do Gestor e Fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)

Não haverá contratações correlatas e/ou Interdependentes, sendo a empresa contratada responsável por toda montagem.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)

Impactos ambientais potenciais

Geração de resíduos sólidos: Eventos como exposições e feiras comerciais podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens, materiais promocionais e descartáveis.

Consumo de recursos naturais: A montagem e operação do evento podem demandar o uso intensivo de recursos naturais, como energia elétrica, água e materiais de construção.

Tratamentos e medidas de mitigação

Gestão de resíduos: Implementar um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a separação e destinação adequada dos materiais recicláveis e orgânicos, além de minimizar o uso de descartáveis.

Uso sustentável de recursos: Adotar práticas sustentáveis na organização do evento, como a utilização de materiais reciclados, a redução do consumo de água e energia, e a preferência por fornecedores locais e sustentáveis.

13. ACESSIBILIDADE (art. 6º, XXIV, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme consta na instrução normativa 002/2024 – ADERES e no manual do organizador, deverá observar-se a Lei Nº 10.098/2000, que determina a remoção de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas e instrumentais, visando melhorar a qualidade de vida para todas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Nesse contexto, o organizador deve garantir e providenciar acessibilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), abrangendo mobiliários nos estandes, mesas, balcões, rampas, banheiros, e assegurando que todas as áreas estejam prontas para receber e acolher pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Além disso, é possível instalar totens específicos com placas contendo códigos e leitores de libras nos estandes, corredores, entradas e saídas

da Feira.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

É viável, pois este tipo de atividade está previsto no planejamento estratégico da ADERES – Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo e no plano orçamentário.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII, Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação do serviço de locação de estande para o PROMOSHOW é viável e estratégica. Alinhada com a missão da ADERES, a participação no evento visa fortalecer micro e pequenos negócios, promover a comercialização e visibilidade de produtos regionais, e fomentar o empreendedorismo local. A exclusividade da empresa contratada está comprovada, permitindo a contratação por inexigibilidade de licitação. O investimento de R\$ 366.750,00 (trezentos e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais) para 489m² de área montada é compatível com o mercado, incluindo todas as despesas necessárias. O evento também adota práticas sustentáveis e garante acessibilidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável da região e gerando oportunidades de negócios e intercâmbio entre empreendedores, produtores e consumidores.

16. ANEXOS

ANEXO I – Matriz de Alocação de Risco – (Art. 17, §7º, e art. 19 a 22 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ANEXO II – Parecer Técnico de Isenção de Garantia Contratual

ANEXO III – Preços de Mercado

17. SIGILO (SIM/ NÃO) (Art. 24 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

Não haverá sigilo.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Edson Antônio Hoehene

Número da Matrícula: 4841581

CPF: 948.171.547-72

Vitória/ES, 25 de julho de 2024.

Edson Antônio Hoehene

Gerente de Micro e Pequena Empresa

E-mail: edson.hoehene@aderes.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDSON ANTÔNIO HOEHENE
GERENTE DE MICRO E PEQUENAS EMPRESA AD-04
GEMPE - ADERES - GOVES
assinado em 25/07/2024 09:47:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/07/2024 09:47:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PATRICIA QUIRINO DUTRA DE OLIVEIRA (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV AD-06 - GEMPE - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-VV1424>